



LEI N° 066/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16/11/2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020207 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 556 - 10.301.0004.2015.0000 OPERACAO E MANUT. DO
FUNDO MUNC.DE SAUDE..... 140.000,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

Ficha: 555 - 10.301.0042.2015.0000 OPERACAO E MANUT. DO
FUNDO MUNC.DE SAUDE..... 60.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 11 de Novembro de 2021.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNIICIPAL



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1044 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.66

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Art 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Suplementação (+)			
556	10.301.0004.2015.0000	OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE	200.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL	140.000,00
	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	F.R.: 2 08 81
	300 002	SAUDE - FEDERAL	
555	10.301.0042.2015.0000	OPERACAO E MANUT. DO FUNDO MUNC.DE SAUDE	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 08 81
	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
	300 002	SAUDE - FEDERAL	

Art 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		200.000,00
Fontes de Recurso		
08	81	200.000,00

Art 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME.